



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 456/89

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com base no excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de 170% (cento e setenta por cento) para 300% (trezentos por cento), o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, usando como recursos para abertura dos Créditos a serem abertos, os provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstração do cálculo do excesso de arrecadação, anexa a esta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1.989.

  
ONEVAN JOSE DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 022/89  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>779</u>
de <u>14</u> de <u>20/11/1989</u>
(a) Responsável



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- |       |  |       |              |
|-------|--|-------|--------------|
| 1. a) | Arrecadação do 1º período de 1.988 (JAN/SET)   | NCz\$ | 261.284,07   |
| b)    | Arrecadação do 2º período de 1.988 (OUT/DEZ)   | NCz\$ | 263.852,75   |
| c)    | Arrecadação do 1º período de 1.989 (JAN/SET)   | NCz\$ | 3.889.795,17 |
| d)    | Receita Prevista p/ o Exercício de 1.989 ..... | NCz\$ | 2.300.000,00 |

### 2. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

a)  $\frac{1^\circ \text{ período de 1.989}}{1^\circ \text{ período de 1.989}} \times 100 = \frac{3.889.795,17}{261.284,07} \times 100 = 1.488,72\%$

b) Arrecadação do 2º período de 1.988 x Taxa de Incremento

NCz\$ 263.852,75 x 1.488,72 = ..... NCz\$ 3.928.028,65  
NCz\$ 263.852,75 + NCz\$ 3.928,028,65 ..... NCz\$ 4.191.881,40

### 3. RECEITA PREVISTAS PARA O ANO DE 1.989.

NCz\$ 2.300,000,00

#### M E N O S

a) Arrecadação do 2º período de 1.988, MAIS a Taxa Incremento ..... NCz\$ 3.928.028,65

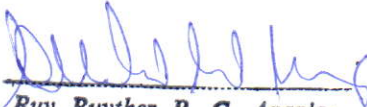
b) Arrecadação do 1º período de 1.989 ..... NCz\$ 3.889.795,17  
NCz\$ 7.817.823,82

- PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... NCz\$ 5.517.823,82  
MENOS OS RECURSOS JÁ UTILIZADOS ..... NCz\$ 2.499.800,00

D I S P O N Í V E L ..... NCz\$ 3.018.023,82

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Naviraí-MS, 01 de setembro de 1.989.

  
Ruy Ruyther R. C. Ananias  
Téc. Contábil CRC-MS 2321

